



Imagem de cartacapital.com.br

Mulheres que ocupam: violência, despejos e resistência feminista

Taiana Sobrinho

Mariana Trotta Dallalana Quintan

Recepción: 24/04/2023

Aceptación: 18/08/2023

Taiana Sobrinho. Doutoranda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Terras e Lutas.

✉ taisobrinho@hotmail.com

Mariana Trotta Dallalana Quintan. Professora da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

✉ marianatrottafnd@gmail.com

Palavras-chave

Ocupação; Feminização do déficit habitacional; Despejos.

key-word

occupancy; feminization of housing deficit; evictions

Resumo

O presente artigo teve por objetivo analisar o processo de feminização do déficit habitacional, refletindo sobre a pobreza, a violência doméstica e o endividamento das mulheres a partir das suas interconexões com a questão da moradia. O trabalho se propôs a traçar uma corpografia das ocupações urbanas no Rio de Janeiro, o que entendemos por corporificar os seus sujeitos (sujeitas), que possuem classe, raça, gênero e sexualidade. Compostas majoritariamente por mulheres negras e mães solo, que lutam pelo direito à moradia adequada, as ocupações assumem o lugar de alternativa à crise da moradia, que foi ainda agravada com a crise sanitária de Covid-19. Fundamentando-se sobretudo na epistemologia feminista interseccional, o trabalho destaca como os despejos e remoções forçadas, enquanto iniciativa violenta de despossessão de moradia, se sobrepõem a outras violências estruturais e interseccionais que atravessam as mulheres brasileiras, especialmente as mulheres negras, consistindo, portanto, em uma forma de violência gendrada e racializada. A partir de experiências de campo na Ocupação Zumbi e Luiz Gama, localizadas na zona portuária e central da cidade, bem como na Ocupação Novo Horizonte, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, e das entrevistas realizadas, por meio de uma análise qualitativa compreendeu-se que a violência



provocada por um despejo ou remoção não se encerra na perda da moradia, se tratando de uma forma de violência contras grupos sociais determinados e específicos, chamando especial atenção para a situação das mulheres negras, e que se perpetua em outras formas de violência estruturais, físicas, sexuais, raciais e de gênero.

Abstract

The present article aimed to analyze the process of feminization of the housing deficit, reflecting on poverty, domestic violence and women's indebtedness from its interconnections with the housing issue. The work proposed to trace a corpography of the urban occupations in Rio de Janeiro, which we understand as embodying their subjects, who have class, race, gender and sexuality. Composed mostly of black women and solo mothers, who fight for the right to adequate housing, the occupations take the place of an alternative to the housing crisis, which was further aggravated by the Covid-19 health crisis. Grounded mainly in intersectional feminist epistemology, the paper highlights how evictions and forced removals, as a violent initiative of housing dispossession, overlap with other structural and intersectional violences that cross Brazilian women, especially black women, consisting, therefore, in a form of gendered and racialized violence. Based on field experiences in Ocupação Zumbi and Luiz Gama, located in the port and central zones of the city, as well as in Ocupação Novo Horizonte, in the city of Campos dos Goytacazes, State of Rio de Janeiro, and the interviews conducted, through a qualitative analysis it was understood that the violence provoked by an eviction or removal does not end with the loss of housing, It is a form of violence against specific social groups, drawing special attention to the situation of black women, and that is perpetuated in other forms of structural, physical, sexual, racial, and gender violence.



Introdução

No Brasil, cerca de 6 milhões de pessoas vivem em habitações precárias, em coabitação ou têm ônus excessivo com o pagamento do aluguel, das quais 60% são mulheres, em sua maioria negras, mães solo e chefes de família, segundo dados da Fundação João Pinheiro (2021).

Este processo de feminização do déficit habitacional tem múltiplos fatores, desde a valorização imobiliária, a ausência de políticas públicas habitacionais de interesse social nos últimos quatro anos¹, a feminização da pobreza, com desemprego de mulheres, a precarização do trabalho, os baixos salários, o endividamento com os custos da reprodução social, como às mudanças nos arranjos familiares e a violência doméstica.

Desta forma, este artigo analisa como os aspectos relacionados à feminização do déficit habitacional - especialmente, os baixos salários, o endividamento das mulheres e a violência doméstica - têm impactado na presença massiva de mulheres pobres, negras e mães solo, nas ocupações urbanas por moradia.

Apesar de representarem mais da metade da população e serem responsáveis pelo sustento de 48% das famílias brasileiras, (IBGE, 2022), as mulheres ainda enfrentam a desigualdade salarial em relação aos homens, quando levamos em conta os dados do rendimento médio mensal, e os maiores índices de desemprego. Também são as mulheres as que mais se endividam para manter a subsistência da família e o custeio da moradia, sendo inclusive a maioria que se sobrecarrega com o ônus excessivo com aluguel, conforme já demonstrado em outras pesquisas sobre o tema (Lacerda, Guerreira e Freire, 2021).

A pobreza e o endividamento femininos foram ainda

aprofundados com a pandemia de Covid-19, quando então, segundo dados da Pnad/IBGE do início de 2020, a taxa de desemprego para os homens foi de 12% enquanto para as mulheres foi de 14,9%. A mesma pesquisa mostrou, em junho do mesmo ano, que 7 milhões de mulheres haviam deixado o mercado de trabalho na última quinzena de março, enquanto para os homens esse quantitativo foi de 5 milhões.

Esse cenário guarda relações ainda com o aumento da sobrecarga com o trabalho reprodutivo ou de cuidado e doméstico, considerando que 50% das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém na pandemia (Gênero e Número, 2021), o que trouxe impactos diretos na participação feminina no mercado de trabalho produtivo.

Foi ainda nesse contexto pandêmico que se agudizou a crise da moradia no Brasil e as desigualdades de gênero e raça foram escancaradas, havendo um incremento dos índices de déficit habitacional sobretudo quanto às mulheres, tendo em vista que 36.456 famílias foram despejadas na pandemia e cerca 230.000 famílias estão ameaçadas de despejos, das quais 60% das pessoas despejadas e ameaçadas são mulheres (Despejo Zero, 2022).

A questão da moradia também atravessa de forma específica as mulheres que se encontram em relacionamentos abusivos e em situação de violência doméstica. Como destacam Ludemir e Souza (2021), não é incomum que mulheres deixem suas casas em casos de violência doméstica. Mas para onde ir?

Geralmente a solução encontrada como alternativa de moradia está inserida na informalidade habitacional (favelas e ocupações) ou na coabitação involuntária e em situações de ônus excessivo com aluguel, que constituem o déficit habitacional. Os autores têm alertado, entretanto, para a invisibilidade do fator violência doméstica nas reflexões sobre o déficit habitacional.

No Rio de Janeiro, foram registrados 1.500 atendimentos de vítimas de violência doméstica e familiar no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Segundo a 14ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, lançado em 2020, a violência de gênero nos primeiros seis meses de 2020 cresceu 1,5% (um e meio por cento) em relação ao mesmo período de 2019 e o número de feminicídio

1 De 2018 a 2022, o Brasil foi governado pelo presidente Jair Bolsonaro, um conservador filiado a um partido de extrema direita, que teve o seu governo pautado no que podemos chamar de antipolítica (AVRITZER, 2021), comprometido com uma gestão de promoveu a regressão das práticas democráticas, das políticas públicas no campo dos direitos humanos e da criminalização dos movimentos sociais, inclusive os de luta pela terra e pela moradia.



aumentou 1,9% (um vírgula nove por cento) no mesmo período. Já na edição de 2022, a 16^a, informa que praticamente todos os indicadores relativos à violência contra mulheres apresentaram crescimento no último ano: houve um aumento de 3,3% (três vírgula três por cento) na taxa de registros de ameaça, e crescimento 0,6% (zero vírgula seis por cento) na taxa de lesões corporais dolosas em contexto de violência doméstica entre 2020 e 2021.

Os registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% (seis vírgula seis por cento) e 17,8% (dezessete vírgula oito por cento), respectivamente. Segundo o Dossiê Mulher do Instituto de Segurança Pública, em 2020, 270 mulheres sofreram algum tipo de violência por dia, totalizando mais de 98 mil casos no Estado do Rio de Janeiro. Ainda, 78 mulheres foram vítimas de feminicídio no mesmo ano.

Neste sentido, é objetivo também da pesquisa refletir a relação da violência doméstica com a presença majoritária de mulheres nas ocupações para fins de moradia.

O artigo reflete ainda como os despejos e remoções forçadas em massa de populações vulneráveis no Rio de Janeiro nos últimos anos são processos de violência contra as mulheres e expressam a violência patriarcal. Motivo pelo qual devem ser incorporados à agenda das lutas feministas.

Para tanto, em relação à metodologia empregada, cabe destacar que o presente trabalho tem por opção epistemo-metodológica situar-se no campo das pesquisas de perfil jurídico-sociológicas, bem como foi desenvolvido na modalidade de pesquisa qualitativa, comportando tanto a pesquisa empírica a partir das visitas de campo nas ocupações analisadas, que envolveu técnicas como a observação participante e entrevistas, como a pesquisa teórica, considerando a revisão bibliográfica sobre as temáticas abrangidas, a análise de relatórios técnicos e processos judiciais sobre os casos de conflitos analisados.

O texto está organizado em três partes que promovem o diálogo entre a opção teórico-metodológica sobre o tema, principalmente no que se refere ao pensamento feminista interseccional, e apontamentos sobre a presença

marcante das mulheres, especialmente negras, nas ocupações para fins de moradia.

Na primeira parte se dedica a analisar as relações entre pobreza, endividamento e déficit habitacional feminino, considerando as implicações sofridas com os anos de pandemia, problematizando ainda os seus reflexos sobre a população residente, sobretudo feminina, nas ocupações visitadas.

A segunda parte trata de analisar as relações existentes entre os índices de violência doméstica e a feminização do déficit habitacional, ao que neste trabalho também chamamos de violência patriarcal, mobilizando a teoria de Bell Hooks, uma vez que a violência doméstica se fundamenta em padrões sociais sexistas e patriarcais. Também é nesta seção que tecemos as relações entre a violência doméstica e os despejos cíclicos enfrentados pelas mulheres vítimas, os “despejos por violência doméstica” (Ludemir e Sousa, 2021).

A terceira parte se dedica à potência das resistências feministas no enfrentamento deste cenário de empobrecimento e vulnerabilidade habitacional das mulheres, sobretudo em razão da violência doméstica, mencionando experiências de ocupações que tensionam essas estruturas e se colocam enquanto lugar de acolhimento para as mulheres vítimas.

A corpografia² da luta pelo direito à moradia que se pretende realizar neste trabalho, consiste em corporificar as suas sujeitas, ou seja, desgeneralizar as desigualdades sociais e romper com a neutralidade do sujeito de direito, privilegiando as suas trajetórias e marcando os seus corpos, com seu gênero, sua sexualidade, sua raça e classe social. Desta forma, se propõe também a compreender essas diversas questões que são colocadas à sombra

2 Para fins deste trabalho, o conceito de corpografia é concebido enquanto uma cartografia corporal dos sujeitos e sujeitas envolvidos na luta pela moradia urbana, ou seja, as experiências de precariedade e informalidade habitacional ficam inscrita no corpo daqueles que as experimentam e, desta forma, também os definem e forjam as suas subjetividades, determinando inclusive o seu posicionamento nas hierarquias sociais existentes, de poder, de classe, de gênero e raça.

quando da formulação de políticas públicas, que atravessam as mulheres de forma específica e se expressam em números, dados, relatos e corpos femininos.

1. Pobreza, endividamento e déficit habitacional feminino

De acordo com a Fundação João Pinheiro, em 2019, a crise habitacional em todo o Brasil estava em 5,8 milhões de moradias. Os dados apontavam que o déficit habitacional entre 2016 e 2019 foi basicamente feminino, compreendendo 60% de mulheres, composto por mulheres vivendo em condições de moradia inadequadas, arcando com valores excessivos de aluguel e em situação de coabitação (Lacerda, Guerreira e Freire, 2021).

Lacerda, Guerreira e Freire apontam o crescimento de 4,7% ao ano do déficit habitacional total entre os domicílios com mulheres chefes de família, por outro lado, a redução em 3,1% ao ano dos domicílios chefiados por homens (FJP, p.154 *apud* Lacerda, Guerreira e Freire, 2021).

No Rio de Janeiro, o déficit habitacional era de 500 mil moradias em 2019. Em 296 mil moradias do estado, as famílias que ganham até três salários-mínimos, gastam pelo menos 30% da sua renda pagando aluguel. 70% das moradias precárias no território fluminense eram chefiadas por mulheres em 2019 (Sampaio, 2023).

Os dados apontam para o que tem sido denominado de feminização do déficit habitacional (Lacerda, Guerreira e Freire, 2021). Esse processo está relacionado a processos socioeconômicos, como a valorização imobiliária, ausência de políticas públicas habitacionais de interesse social, o desemprego, os baixos salários, o endividamento com os custos da reprodução social, mudanças nos arranjos familiares, além de aspectos relacionados “à reprodução histórica das violências de gênero que atravessam as trajetórias de vida de mulheres” (Lacerda, Guerreira e Freire, 2021).

Com relação ao endividamento das mulheres, Lacerda, Guerreira e Freire (2021) apontam que muitas mulheres negras e mães solo comprometem grande parte de seus salários para o pagamento dos aluguéis ou se endividam para conseguirem morar. As autoras destacam que “a va-

lorização dos imóveis nas últimas décadas e as crises do mercado de trabalho com baixos salários, termina onerando muito estas mulheres, que chegam a comprometer grande parte do orçamento familiar, ou até mesmo a se endividar para poder bancar sua moradia” (Lacerda, Guerreira e Freire, 2021). Outras pesquisas também têm apontado que são as mulheres aquelas que majoritariamente se endividam para o pagamento de bens de subsistência, como com os custos de moradia, água, luz, gás e comida (Melo, Augusto e Quintans, 2021).

As autoras destacam que a lógica neoliberal de desmantelamento de políticas sociais faz com que a responsabilidade pelos serviços públicos, que deveriam ser realizados pelo Estado, recaia integralmente sobre mulheres, já impactadas com múltiplas jornadas de trabalho, fruto da divisão sexual do trabalho, em um processo ainda maior de superexploração das mulheres e privatização do cuidado (Melo, Augusto e Quintans, 2021).

Como aponta Bhattacharya (2020) são as mulheres, no âmbito da desresponsabilização do Estado por políticas públicas pelo capitalismo neoliberal, que arcam com as despesas com alimentação, moradia, transportes públicos, escolas e hospitais públicos, ingredientes necessários para a produção da vida e reprodução social dos trabalhadores e suas famílias (Bhattacharya, 2020, p. 178).

Como afirmado por Cavallero e Gago (2019) viver no capitalismo financeiro produz dívida e esta recai principalmente sobre as mulheres e os corpos feminizados. Veronica Gago (2020) analisa como o extrativismo financeiro contemporâneo se expande com o “endividamento popular”, associado ao consumo vinculado à esfera financeira. A globalização econômica promovida pelo capital global é acompanhada pelo processo de expansão do sistema financeiro e do endividamento dos países e de famílias inteiras. A lógica do capitalismo neoliberal financeiro que tem sido adotada pelos países é a desresponsabilização do Estado pelas políticas sociais com a ampliação da inclusão social via o consumo das famílias que têm contribuído para ampliar o endividamento (Teixeira, Rodrigo, Cortez e Sarno, 2022, p. 6).

Gago (2020) destaca como o endividamento generalizado faz com que as pessoas se sintam individualmente responsabilizadas pelo aumento do tempo de trabal-

ho e das tarefas e a sujeição aos baixos salários. Ocorre uma individualização de um problema que na verdade é coletivo e essa “estratégia de captura neoliberal sobre o coletivo das populações, necessita de soluções coletivas” (Teixeira, Rodríguez, Cortez e Sarno, 2022, p. 6).

Lacerda, Harkot, Santoro, Alho (2020), em diálogo com Gago (2020), explicam que a

(“) economia popular é movida por mulheres e que estas, para sobreviverem em uma economia urbana com trabalhos e salários cada vez mais insuficientes, vão contraindo dívidas ao ponto de acabar trabalhando para pagá-las, em um processo que conecta as finanças às violências e faz aflorar a precariedade como uma condição que as impede de prosperar, pois estão constantemente em condições estruturais de despojo – sem-terra, sem salário e aprisionadas pelas dívidas (Lacerda, Harkot, Santoro e Alho, 2020, p. 10).

A natureza das dívidas se modificou nos últimos anos. Se anos atrás o endividamento dos setores populares se dava para o pagamento de crédito financeiro para a compra de carros, casas e apartamentos, atualmente, o crédito tem sido utilizado para cobrir as despesas cotidianas com comida, remédio, água, luz, gás, escola e outros gastos. É um “endividamento para viver”, um endividamento ligado às tarefas da reprodução da vida sustentadas principalmente pelas mulheres (Teixeira, Rodrigues, Cortez e Sarno, 2022).

No Brasil, pesquisa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo indicava que o endividamento, no início de 2022, atingia 77,5% das famílias. A Pesquisa “Endividar-se para viver: o cotidiano das mulheres na pandemia” identificou um aumento no nível de endividamento das mulheres das classes populares e suas famílias durante a pandemia, mesmo com o recebimento do auxílio emergencial durante parte de 2020 e 2022 (Teixeira, Rodríguez, Cortez e Sarno, 2022).

A referida pesquisa constatou que a maioria das entrevistadas relatou ter incorrido em novas dívidas durante a pandemia de Covid-19. A metade das entrevistadas afirmou ter se endividado para cobrir as necessidades básicas com alimentação, moradia, saúde e transporte.

60% das entrevistadas informaram que os gastos com o pagamento das dívidas comprometem de alguma forma o orçamento para garantir a sobrevivência, e 30% afirmaram que o endividamento compromete totalmente os gastos com as despesas diárias (Teixeira, Rodrigues, Cortez e Sarno, 2022).

Além disso, 40% das mulheres entrevistadas para a pesquisa “Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia” afirmaram que o contexto da pandemia colocou a sustentação das suas casas em risco. Essas mulheres apontaram como dificuldade principal o pagamento de contas básicas ou do aluguel. 55% destas mulheres eram negras (SOFT, 2020).

O elevado endividamento das famílias comprometeu o acesso à habitação e aos alimentos adequados. De acordo com o Inquérito nacional sobre insegurança alimentar na pandemia de Covid-19, em 2022, 33 milhões de pessoas passavam fome e 122 milhões sofriam com alguma situação de insegurança alimentar no Brasil (Penssan, 2021). No estado do Rio de Janeiro, 2,7 milhões de pessoas passavam fome (Penssan, 2021). No relatório da pesquisa é explicado que:

(“) em todos os estados, as famílias mais vulneráveis à Insegurança Alimentar moderada e grave são aquelas com renda inferior a 1/2 SMPC, cujas pessoas de referência estão desempregadas ou em condição de trabalho precária, além de apresentarem baixa escolaridade (Penssan, 2021, p. 10).

Veronica Gago aponta como a pandemia aprofundou a emergência alimentar e habitacional, a autora explica que

La deuda de los hogares es una bomba de tiempo en las vidas precarias. Hoy, la deuda por vivienda expresa toda su violencia propietaria en el abuso directo de dueños e inmobiliarias que aprovechan la situación crítica para amenazar, amedrentar, no renovar contratos o directamente desalojar a lxs inquilinxs. La situación se agrava aún más cuando se trata de mujeres con hijes, lesbianas, travestis y trans, traduciendo en formas directas de violencia de género. (Cavallero e Gago, 2021, p.64).

Como também apontam Guilherme Almeida e Jéssyka Ribeiro a população trans também vive sérios problemas habitacionais:

uma questão comum a muitas pessoas trans tem sido historicamente a expulsão ou evasão das próprias famílias, por vezes, ainda crianças ou adolescentes. A partir daí (ousimultaneamente) trajetórias escolares são rompidas e a sobrevivência material se impõe no limite. Raramente pessoas trans têm oportunidade de completar seu processo de escolarização sem vivenciarem conflitos tanto em casa quanto na escola. Além disso, também raramente podem escolher quando e como irão se inserir numa atividade de trabalho remunerado. Formação precária, ausência de uma rede de suporte familiar e transfobia comunitária cooperam em processos que empurram essas pessoas para moradias precárias e temporárias, sejam estas individuais ou coletivas, especialmente nas periferias e favelas das grandes cidades. (Almeida e Ribeiro, 2021, p. 166).

Ao longo dos últimos anos, inexistem políticas habitacionais de interesse social tanto em nível federal, como estadual e municipal no Rio de Janeiro. Esse cenário, somado à crise econômica e a pandemia da Covid-19, tem agravado o déficit habitacional.

Como apontam Caballero e Gago (2021, p.65) para muitas mulheres “la deuda es la antesala del desalojo y, a la vez, la manera de aplazarlo, de postergarlo. Para muchas, quedarse sin el lugar donde vivir implica irse a vivir directamente a la calle o recaer en casas violentas, de las que han logrado escapar.”

Nesse cenário, as ocupações de moradia têm se apresentado como alternativa habitacional a essas mulheres e suas famílias. Como inúmeras famílias, especialmente chefiadas por mulheres, ao longo da crise sanitária, chegaram às ocupações de moradia em razão de não conseguirem arcar com as despesas de aluguel.

Analisar algumas ocupações por moradia realizadas nos anos da crise sanitária no estado do Rio de Janeiro ajudam a visualizar esse cenário. Algumas ocupações foram organizadas por movimentos populares de luta pela moradia e outras foram realizadas por famílias sem a me-

dição dos referidos movimentos, as quais classificamos como ocupações espontâneas.

Para fins deste trabalho, foram analisados o perfil demográfico, bem como as atividades profissionais nos quais os moradores estavam ocupados no momento das visitas de campo, das Ocupações Zumbi, Novo Horizonte e Luiz Gama. A metodologia utilizada compreendeu métodos quantitativos juntamente com análises qualitativas. Paralelamente, foram realizadas entrevistas com roteiro estruturado com as pessoas envolvidas

A Ocupação Zumbi dos Palmares é localizada no prédio público do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) na região central do Município do Rio de Janeiro. O prédio não é utilizado pelo INSS há mais de 20 anos, por tal motivo, o imóvel já foi ocupado inúmeras vezes. Atualmente, o prédio é ocupado por muitas famílias em situação de extrema vulnerabilidade social que, se equilibrando entre o lixo e o esgoto, passaram a viver no imóvel durante a pandemia da Covid-19.

A ocupação conta com um grande número de mulheres negras. 68,5% dos moradores são mulheres, sendo duas mulheres trans. 85,2% se autodeclararam negros (57,4% pretas e 27,8% pardas). 63% dos chefes de família são mulheres. Destas, 34,3% são mães solo. 73,1% possuem ensino fundamental incompleto (Najup Luiza Mahin, 2023). Essa maioria feminina também se manifesta em quem lidera a ocupação, em quem tem iniciativa para tomar a fala, em quem comparece nos atos populares e nas mobilizações.

37% das pessoas estão desempregadas e 59,3% são trabalhadores informais, dentre os quais a maioria trabalha como ambulante (camelô) ou com reciclagem. 57,4% possuem renda de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, relativo ao recebimento do benefício do Auxílio Brasil. 45,3% recebem algum tipo de benefício social, destes 89,3% recebem Auxílio Brasil ou Bolsa Família (Najup Luiza Mahin, 2023).

20,4% foram morar na ocupação por não possuírem dinheiro para pagamento de aluguel, além das 3,1% que foram despejadas por falta de pagamento e das 31,5% que estavam em situação de rua antes da entrada na ocupação. 14,8% viviam em coabitação. 83,3% dos moradores

nunca foram inseridos em cadastros de programas habitacionais. (Najup Luiza Mahin, 2023).

A Ocupação Novo Horizonte, localizada no Município de Campos dos Goytacazes, região norte do estado do Rio de Janeiro, também é composta majoritariamente por mulheres negras e mães solas, muitas desempregadas diante da pandemia, e em razão da ausência de política pública emergencial, ocuparam o conjunto habitacional Novo Horizonte em busca da efetivação do direito à moradia adequada durante a pandemia.

Na ocupação 66% das famílias são chefiadas por mulheres, dessas 47% são de mães solo. 80% dos moradores são negros. Cerca de 80% são trabalhadoras informais, autônomas e desempregadas. Mais da metade das famílias encontram-se em estado de pobreza (Processo n. 5002208-56.2021.4.02.5103).

A Ocupação Luiz Gama, organizada pelo Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB), em novembro de 2022, em um prédio particular no centro da cidade do Rio de Janeiro que estava sem utilização há pelo menos oito anos, também conta com a presença marcante das mulheres.

66% dos ocupantes eram mulheres, 32% das famílias eram monoparentais, o que sinaliza, cruzando os dados, para um perfil de famílias compostas em sua maioria por mulheres mães solo. 50% comprometiam grande parte de sua renda com o pagamento do aluguel, 22% viviam em coabitação, 14% viviam em imóveis precários cedidos, 10% em ocupações precárias e 1 pessoa vivia em situação de rua, segundo levantamento da Secretaria Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro (Processo n. 0861489-31.2022.8.19.0001, 50ª Vara Cível da Comarca da Capital).

As ocupações de moradia no Rio de Janeiro têm classe, raça e gênero. São compostas majoritariamente por mulheres negras de baixa renda. Tais dados apontam para a necessidade de políticas habitacionais de interesse social com enfoque interseccional voltadas a responder às demandas habitacionais de mulheres negras e pessoas trans. Como explicado por Crenshaw

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais

e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. (Crenshaw, 2002, p. 177).

Se como aponta a autora, por um lado “interseccionalidade trata da forma como as ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos” (Crenshaw, 2002, p. 177). Por outro lado, olhar a realidade pelas lentes analíticas da interseccionalidade permite a formulação de políticas públicas atentas às vulnerabilidades específicas de mulheres negras.

2. Violência patriarcal e déficit habitacional

A violência doméstica tem sido apontada como elemento de incremento do déficit habitacional, apesar de muitas vezes invisibilizada nas reflexões sobre a moradia (Ludemir e Souza, 2021).

Bell hooks (2020) nomeia a violência doméstica e familiar contra mulheres como uma violência patriarcal, resultado do sexismo, que só acabará quando acabar o sexismo. A autora explica que

O termo “violência patriarcal” é útil porque, diferentemente da expressão “violência doméstica”, mais comum, ele constantemente lembra o ouvinte que a violência no lar está ligada ao sexismo e ao pensamento sexista, à dominação masculina. Por muito tempo, o termo violência doméstica tem sido usado como um termo “suave”, que sugere emergir em um contexto íntimo que é privado e de alguma maneira menos ameaçador, menos brutal, do que a violência que acontece fora do lar. Isso não procede, já que mais mulheres são espancadas e assassinadas em casa do que fora de casa (Hooks, 2020, p. 96).

No presente artigo, apesar de ser utilizado também o termo violência doméstica, é compreendido que a violência doméstica expressa a violência patriarcal. Pois, a violência patriarcal é um fenômeno multifacetado e complexo que abarca a violência tanto nas esferas pública como

privada e se caracteriza pela violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral ou simbólica contra pessoas em razão de sua identidade de gênero feminina ou orientação sexual.

Ao longo das últimas quatro décadas no Brasil, a luta feminista tem conquistado o reconhecimento de alguns mecanismos de combate à violência patriarcal nos marcos normativos. Especialmente relacionado à violência doméstica e familiar contra as mulheres, a Constituição Federal brasileira de 1988, no § 8º do art. 226, estabeleceu que o Estado deveria criar mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Tal previsão, foi regulamentada pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340) promulgada em agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e o estabelecimento de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Em decisão recente e inédita, de abril de 2022, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça estabeleceu que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006) também deve ser aplicada em casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgênero, mencionando ainda a Recomendação 128 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que adotou protocolo para julgamentos com perspectiva de gênero, abrindo um importante precedente neste sentido.

Foram estabelecidas na referida lei medidas protetivas de urgência com o objetivo de proteger as mulheres vítimas de violência doméstica de seus agressores. Dentre as medidas, a lei prevê que o juiz poderá encaminhar a mulher vítima de violência doméstica e seus filhos e filhas para programas de proteção e atendimento (artigo 23, I da Lei 11.340 de 2006). A Lei Maria da Penha também estabeleceu que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deveriam criar “casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar” (artigo 35, II da Lei 11.340 de 2006).

A lei Maria da Penha também estabelece, entre as medidas protetivas de urgência, que deveriam obrigar o agressor, o “afastamento do lar, domicílio ou local de

convivência com a ofendida” (artigo 22, II da Lei 11.340 de 2006). No entanto, apesar desta previsão normativa, não é incomum que as mulheres deixem suas casas ao invés dos agressores serem afastados. Ludemir e Sousa (2021) apontam que a violência doméstica em alguns casos funciona como ferramenta de despejo e desposseção das mulheres, como modo de garantir que os homens mantenham o controle sobre bens e recursos. Esse fenômeno foi denominado como “despejos relacionados à violência doméstica” (Ludemir, apus Lacerda, Guerreira e Freire, 2021).

Esse é um elemento que tem incentivado a feminização do déficit habitacional (Ludemir e Souza, 2021). Estas mulheres frequentemente recorrem à casa de parentes, passam a viver de aluguel ou em habitações precárias.

Os equipamentos públicos com a finalidade de garantir moradia às mulheres vítimas de violência doméstica são escassos no Brasil. Em 2019, em todo o território nacional, existiam menos de oitenta casas-abrigo para mulheres em situação de violência e risco iminente de morte, presentes em apenas 2,4% dos municípios do país (Ludemir e Sousa, 2021). No Rio de Janeiro existem atualmente apenas quatro Casas-abrigo em todo o estado, a Casa Abrigo estadual Lar da Mulher, a Casa Abrigo Municipal Deiva Rampini, localizada em Volta Redonda, a Casa Abrigo Municipal Cora Coralina, localizada no Rio de Janeiro e a Casa Abrigo Municipal Benta Pereira localizada em Campos dos Goytacazes.

Poucos estados e municípios possuíam auxílio-aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica no país (Ludemir e Sousa, 2021). O estado do Rio de Janeiro não possui auxílio-aluguel e apenas alguns municípios do estado dispõem de tal medida. No Município do Rio de Janeiro tramita o Projeto de Lei nº 2002/2020 que propõe a concessão do benefício do auxílio aluguel social no valor de R\$500,00 destinado às mulheres vítimas de violência doméstica. Em 2023, foi aprovada a Lei nº 7.754 que instituiu o cartão Mulher Carioca que concede R\$600,00 mensais, para mulheres vítimas de violência doméstica assistidas pelos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Política e Proteção às Mulheres do Rio de Janeiro (SPM-Rio).

Estes apoios são importantes para que as mulheres ten-

do autonomia financeira possam romper com o ciclo de violência. Entretanto, em razão das limitações das políticas habitacionais para mulheres em situação de violência, Ludemir e Sousa (2021, pp.11-12) destacam que a maioria das sobreviventes que entrevistaram “buscou abrigo na casa de amigos e parentes, geralmente em moradias precárias, superlotadas e compartilhadas com outras famílias, enquanto uma parcela menor das sobreviventes conseguiu alugar uma moradia, enfrentando ônus excessivo com aluguel” (Ludemir e Sousa, 2021). Os autores apontam que

Mulheres que sofrem despejos e desposseção por meio da violência doméstica são empurradas para uma situação de déficit e inadequação habitacional que não pode ser desconsiderada nos estudos e análises sobre moradia. Por outro lado, a permanência das sobreviventes em situação de violência por falta de alternativa de moradia configura um “déficit habitacional invisível”, e isso sugere que a demanda por moradia no país é ainda maior do que as abordagens vigentes apontam (Ludemir e Sousa, 2021, p. 19).

Os autores apontam que a moradia para mulheres em situação de violência doméstica não deve ficar restrita à abrigos emergenciais,

São necessárias alternativas de moradia de curto, médio e longo prazo para que essas mulheres e seus filhos possam sair de relacionamentos abusivos antes que sejam expostos ao risco de morte, sem ter de voltar a esses relacionamentos em troca de um teto. A ampliação e a diversificação da provisão de moradia para mulheres devem ser consideradas parte das estratégias de prevenção e enfrentamento da violência (Ludemir e Sousa, 2021, p. 19).

Entretanto, como existe uma “negligência das políticas públicas no Brasil em relação às interfaces entre moradia e violência doméstica” (Ludemir e Souza, 2021), muitas mulheres que deixam seus lares em razão da violência doméstica, atoladas pelo pagamento de aluguéis elevados ou em coabitações precárias e superlotadas, veem nas ocupações para fins de moradia a possibilidade de sobrevivência e a ruptura com o ciclo de violência doméstica.

Mulheres vítimas de violência doméstica passam a contar nas ocupações coletivas, para além do teto, com uma rede de apoio e solidariedade. Lacerda, Guerreira e Freire (2021) identificaram com base em entrevistas com lideranças de movimentos de moradia de São Paulo, que, todos os dias,

chegam às ocupações famílias formadas por mães solo e mulheres fugindo de relacionamentos violentos. Sem ter para onde ir e sem encontrar alternativas viáveis junto às políticas públicas – (“) - essas mulheres procuram uma alternativa habitacional, junto a um acolhimento emocional e solidário, na tentativa de reconstruir suas redes de sociabilidade, junto às ocupações de moradia (Lacerda, Guerreira e Freire, 2021).

Quintans, Silva e Sobrinho (2022) identificaram a presença de uma mulher na ocupação Novo Horizonte no Município de Campos dos Goytacazes, na região norte do estado do Rio de Janeiro, que ficou sem moradia em razão de violência patrimonial. A referida mulher relatou que

Eu era casada com o pai do meu filho, e desde a descoberta do autismo, ele nunca aceitou o filho. Por questões machistas e de raiva, ele fez os avós nos tirar da casa, porque pedi o divórcio por não aceitar o descaso dele com o nosso filho. Com isso tudo, eu não tinha onde morar. Foi então que a minha irmã me permitiu ficar na casa dela. (“) É muito ruim você viver na casa das pessoas de favor, mesmo sendo da família. A casa tinha 10 pessoas morando em dois quartos. Quando eu fiquei sabendo da invasão, eu fui ocupar uma casa pra mim, (“) É muito triste a gente não ter o que garante os nossos direitos de moradia digna, de uma água, de uma luz. Estou lá porque necessito ter uma casa digna e dar uma vida digna para o meu filho, já que ele foi abandonado pelo próprio pai (Quintans, Silva e Sobrinho, 2022, p. 1908)

Esse também é o perfil das mulheres que formavam a ocupação Ecovila Maricá organizada pelo Movimento Nacional de Luta pela Moradia (MNLM) no Município de Maricá, no estado do Rio de Janeiro. Muitas mulheres que eram atendidas pela Casa da Mulher do Município

em razão da ausência de moradia por violência doméstica passaram a engrossar as fileiras do movimento social e ocuparam em outubro de 2022 uma grande fazenda particular que descumpria a função social da propriedade. O objetivo da ocupação era transformar o imóvel improdutivo numa Ecovila, espaço de moradia e geração de renda.

Outro espaço importante da luta das mulheres foi a construção da Casa de Referência Almerinda Gama, fruto da ocupação do Movimento Nacional de Mulheres Olga Benário a um prédio estadual sem utilização há vários anos, no centro da cidade do Rio de Janeiro. A Casa, que funciona desde 08 de março de 2022, tem como objetivo fortalecer as redes de apoio e enfrentamento à violência contra as mulheres. Funcionando também como abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos e filhas. (Processo nº. 0130222-82.2022.8.19.0001, 1º Vara de Fazenda Pública).

Em outros estados do país, o Movimento de Mulheres Olga Benário também realizou outras ocupações com o mesmo objetivo, como a Casa de Referência Tina Martins, em Belo Horizonte, criada em 2016, a Casa de Referência de Mulheres Mirabal, em Porto Alegre, em 2016, e a Casa de Referência Helenira Preta, em São Paulo, em 2018 (Lacerda, Harkot, Santoro, Alho, 2020).

Como já destacado, o estado do Rio de Janeiro possui apenas quatro casas-abrigos para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, apenas duas dessas casas-abrigos estão localizadas na cidade do Rio de Janeiro, uma municipal e outra estadual. O que demonstra a importância da ocupação Casa Almerinda Gama, auto-organizada pelas mulheres do Movimento Olga Benário, na construção de políticas para as mulheres. Este tipo de ocupação de mulheres tem contribuído para incrementar a rede de apoio e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Apesar de alguns avanços nos últimos anos no que se refere às interfaces entre o direito à moradia e mulheres, como, por exemplo, publicação da Lei. 11.124 de 2005, sancionada pelo atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que determina a preferência pela titulação feminina em políticas públicas de moradia de interesse social com o objetivo de proteger a autonomia das mulheres

sobre a casa, bem como a criação do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei 11.977 de 2009)³, inaugurado em suas duas gestões anteriores (2003-2006 e 2007-2010), a feminização do déficit habitacional permaneceu aumentando após essas iniciativas. Em 2016, 54,6% das famílias que compõem o déficit habitacional era chefiadas por mulheres, ou seja, 5,4 pontos percentuais a menos do que em 2019 (Fundação João Pinheiro, 2021).

Além da estagnação das políticas públicas no campo da moradia nos 4 anos (2019-2022) de gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL)⁴, a feminização do déficit habitacional é uma situação complexa e não se encerra em ter uma casa, uma vez que é impactada por diferentes variantes, sendo a violência doméstica uma delas.

Considerando os reflexos do fator “violência doméstica” na conjuntura do déficit habitacional, a Comissão Mista formada por parlamentares do cenário político, responsável por emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.162, de 15 de fevereiro de 2023, que recria o Programa Minha Casa, Minha Vida, apresentou propostas de emendas que contemplam as desigualdades de gênero no campo do direito à moradia, sem, no entanto, mencionar uma vez sequer as desigualdades raciais que se entrelaçam nas dimensões de gênero contempladas.

Apesar disso, o programa prevê prioridade, “para fins de atendimento a provisão subsidiada de unidades habitacionais, com o emprego de dotação orçamentária da

3 O Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, para famílias com renda mensal de até R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

4 No Orçamento de 2021, o governo Bolsonaro cortou 98% da verba do Fundo de Arrendamento Residencial, que financiava a faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida voltada às famílias de baixa renda, paralisando a entrega de cerca de 200 mil habitações. Disponível em [Orçamento: Governo corta 98% dos recursos para Minha Casa Minha Vida \(uol.com.br\)](http://Orçamento: Governo corta 98% dos recursos para Minha Casa Minha Vida (uol.com.br)). Acesso em 15.06.2023.

União e com recursos do FNHIS, do FAR ou do FDS⁵, para as famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar, bem como para as que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha), que tutela também as mulheres trans vítimas de violência doméstica.

No entanto, conforme destacamos no início deste artigo, não basta dar a casa, é fundamental ter autonomia sobre ela para nela permanecer, sobretudo em situações de violência doméstica.

Neste sentido, a proposta do programa traz alguns avanços. Além de manter a preferência de titulação feminina e independente da outorga do cônjuge, no caso das mulheres que sejam chefes de família, bem como que nos casos de dissolução de união estável ou divórcio o título do imóvel adquirido, construído ou regularizado, se mantém com a mulher, o relatório propõe, no seu artigo 10, parágrafo 5º, que nos casos das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que estejam sob medida protetiva de urgência estão autorizadas a realizar o contrato dos contratos de compra e venda antes do prazo final contratual, sendo-lhes permitido serem beneficiadas em outra unidade habitacional, independente do registro no Cadastro Nacional de Mutuários.

Essa iniciativa, desta forma, garantiria que essas mulheres saíssem de seus lares e fossem inseridas em outra unidade habitacional, fora do lar agressor. Contudo, sabemos que uma situação de violência doméstica envolve também outras nuances, como dependência financeira, afetiva e psicológica, o que dificulta uma solução através de uma única medida, como a provisão de uma nova casa. Por outro lado, se trata de uma iniciativa fundamental para que essas mulheres possam ao menos cogitar um novo futuro na segurança de um novo lar e não terem apenas a informalidade habitacional ou as ruas como opção para sair do contexto de violência.

5 Artigo 8º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.162 de 15 de fevereiro de 2023.

A referida medida provisória foi aprovada no plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, no dia 13 de junho de 2023, e agora segue para a sanção presidencial do atual presidente Lula.

3. Resistências feministas, despejos e violência

Algumas feministas têm defendido a greve de mulheres como instrumento de luta contra a violência que o capitalismo impõe às mulheres. Arruzza, Bhattacharya e Fraser (2019). Veronica Gago (2020) foi outra teórico-militante que defendeu a redefinição da greve como gramática da luta feminista compreendendo que “os feminismos, através da greve, desafiam as fronteiras do que se define como trabalho e, port

anto, como classe trabalhadora, reabrindo-a a novas experiências” (Gago, 2020, p. 14). A autora refletiu em “A potência feminista”, no calor dos acontecimentos sobre a greve internacional das mulheres, que:

i) Em um sentido analítico: o que a greve nos permite ver, detectar e ressaltar em termos de como se produz um regime de invisibilidade específico sobre nossas formas de trabalho e de produzir valor em territórios diversos. (...) é com a greve que construímos um diagnóstico perfeito sobre a precariedade a partir do ponto de vista de nossas estratégias para resistir e politizar a tristeza e o sofrimento. (...)

ii) Em um sentido prático: como a greve nos permite desafiar e cruzar os limites do que somos, o que fazemos e o que desejamos, e se torna um plano que constrói um momento histórico de deslocamento com relação de vítimas e excluídas. Nessa perspectiva, a prática da greve é a redefinição de uma poderosa forma de luta em um momento histórico novo. (Gago, 2020, p. 13-14).

Lacerda, Harkot, Santoro e Alho (2020) ao pensarem na resistência a processos de remoção no Brasil trazem essa imagem da “greve”, entendendo que esses processos de luta contra os despejos forçados/, assim como, a greve feminista, tornam “visíveis as precariedades urbanas e da vida, às quais as famílias estão submetidas” (Lacerda, Harkot, Santoro e Alho, 2020, p. 20).

Como comumente é falado por militantes de movimentos populares de luta por moradia, como o MLB, as ocupações de imóveis são como a greve para o movimento dos trabalhadores assalariados. Os movimentos de luta por moradia possuem as ocupações coletivas no seu repertório de ação coletiva. Como aponta Charles Tilly (1978), o repertório é um conjunto de formas de ação, que se constitui historicamente e se renova aos poucos com a experiência de ações bem-sucedidas ou negativas.

Como analisado neste artigo, as mulheres estão presentes e são protagonistas na construção das ocupações de moradia, assim como, outras pesquisas identificaram que “as disputas que envolvem a moradia, ou outras dimensões da reprodução da vida, são comumente protagonizadas por mulheres, que assumem a linha de frente nos casos de resistência” (Lacerda, Harkot, Santoro e Alho, 2020, p. 168-169).

O movimento Olga Benário também tem reivindicado esse instrumento como forma de luta feminista, com diversas ocupações realizadas em diferentes cidades do país, como já comentado neste artigo. As mulheres do Movimento Olga Benário explicam que ocupam em primeiro lugar para salvar a vida das mulheres. Mas também ocupam para contribuir na organização e formação das mulheres “para que mais mulheres vítimas de violência lutem para que outras mulheres não passem pelo mesmo” (MOVIMENTO OLGA BENÁRIO, 2021, p.42). Explicam ainda que a construção das casas provam que “as políticas públicas e o Estado devem ser geridas pelas trabalhadoras e trabalhadores, pelas pessoas que vivenciam as dificuldades de ser mulher, mãe, negra, trabalhadora, estudante e desempregada.” (MOVIMENTO OLGA BENÁRIO, 2021, p.42). O movimento mobiliza todas as suas ações e lutas para acumular forças para que as mulheres e a classe trabalhadora tenham condições para derrubar o capitalismo e construir em seu lugar uma sociedade socialista (MOVIMENTO OLGA BENÁRIO, 2021, p.12).

Estas ocupações de moradia ou de mulheres são respondidas normalmente de forma violenta pelos proprietários de prédios públicos ou privados, pela polícia e pelo judiciário. É comum a tentativa de despejos ilegais pela polícia ou a concessão de medidas liminares de reintegração de posse rapidamente pelo poder judiciário.

Dos casos analisados neste artigo às ocupações Luiz Gama e Ecovila de Maricá foram despejadas por meio de ordens judiciais em ações possessórias no ano de 2022. As ocupações Zumbi dos Palmares, Novo Horizonte e a Casa Almerinda Gama encontram-se ameaçadas de despejo em ações de reintegração de posse.

Na Zumbi dos Palmares, duas mulheres passaram a viver na ocupação porque foram despejadas de outras duas ocupações em 2020, num único ano, no auge das políticas de isolamento social, quando a recomendação das autoridades sanitárias era de “fique em casa”.

Durante a pandemia da Covid-19, mais de 36 mil famílias foram despejadas no Brasil. O Rio de Janeiro figurou como o segundo estado onde ocorreram o maior número de despejos de ocupações coletivas de população de baixa renda durante a crise sanitária, foram quase 6 mil famílias despejadas (DESPEJO ZERO, 2023).

Em março de 2023, eram mais de 650 mil mulheres atingidas por esse cenário em todo país (DESPEJO ZERO, 2023). Esses despejos e remoções forçadas de ocupações coletivas impactam profundamente a vida das mulheres. Lacerda, Harkot, Santoro, Alho (2020) apontam que:

Processos de remoção não se encerram na perda da moradia, tampouco são casos episódicos, acontecimentos de um único dia. Ao contrário, trata-se de processos violentos, demorados, que envolvem mudanças de vida nos mais amplos espectros – trabalho, educação, família, redes afetivas e de suporte que são desfeitas, ou seja, toda estrutura de reprodução da vida precisa ser reorganizada diante da remoção. (Lacerda, Harkot, Santoro, Alho, 2020, p.161).

Lacerda, Harkot, Santoro, Alho (2020) destacam como a remoção promove a destruição do espaço produzido pelas mulheres por meio de redes que lhes conferem poder político.

Os despejos e remoções forçadas, representam processos de grande violência contra as mulheres. A violência patriarcal contra as mulheres se expressa também nos despejos/desalijos forçados. Por tal motivo, a luta feminista também deve ser uma luta contra os despejos e remoções forçadas.

Nos anos de 2022 e 2023, a Campanha Despejo Zero participou dos atos feministas do 8M. No Rio de Janeiro, em 2022, os integrantes da campanha foram para a rua com faixas que diziam “mulheres contra os despejos, pela moradia digna, direito à cidade e Reforma Agrária”.

Assim como a “greve”, as ocupações e a resistência contra despejo e remoções forçadas, devem ser entendidos como repertórios de ação coletiva e bandeiras importantes das lutas feministas por direitos das mulheres e contra a lógica violenta do capitalismo-patriarcal-racista.

Considerações finais

O presente artigo analisou o processo de feminização do déficit habitacional no Brasil, a partir da análise do protagonismo feminino em ocupações urbanas do Rio de Janeiro. Refletiu como na fase atual do capitalismo-patriarcal-racista hegemonizado pela lógica neoliberal financeira, com a desresponsabilização do Estado por políticas sociais, com o desemprego, a precarização do trabalho, as mulheres têm se endividado para pagar as contas básicas necessárias para a reprodução social de suas famílias, como para comprar alimentos, pagar luz, gás e aluguel.

Os motivos para essa maioria feminina no déficit são muitos. Vão desde a maior dificuldade para o acesso à educação até a forma patriarcal como se estrutura a sociedade brasileira, considerando ainda a exclusão de gênero e raça quando da instituição da propriedade privada e privatização da terra no Brasil. Como herança, dois problemas principais que afetam diretamente às mulheres que não têm uma casa adequada para morar: a “feminização da pobreza” e a violência doméstica.

Neste sentido, também foi analisado como a violência doméstica tem promovido a expulsão de inúmeras mulheres de suas residências e colocado-as enquanto sobreviventes em situação de precariedade habitacional.

Para grande parte das mulheres, a casa nunca foi um, mas sim espaço de violência. Para as mulheres negras mais pauperizadas, a dependência financeira aos companheiros contribui para a perpetuação do ciclo de violência doméstica.

O retrato das ocupações urbanas no Brasil escancara essas desigualdades sociais, raciais e de gênero do país. As ocupações têm raça, gênero e classe social: compostas majoritariamente por mulheres negras e mães solo.

Desta forma, os despejos e remoções forçadas impactam profundamente as vidas das mulheres, especialmente negras e periféricas. A moradia, sobretudo a autonomia sobre ela, precisa ser compreendida enquanto fator chave no combate às violências e desigualdades de gênero.

As políticas públicas de habitação por interesse social precisam ser construídas levando em conta as dimensões interseccionais para que de fato enfrentem os problemas interconectados das desigualdades sociais, raciais e de gênero.

A luta contra os despejos e remoções forçadas é uma luta feminista!

Referências Bibliográficas

- Almeida, G. e Ribeiro, J. (2021).** *De quem é o corpo que compõe a força de trabalho? E quem é o corpo que compõe a força de trabalho? Reflexões sobre trabalhadoras/es trans no contexto da Covid-19*, Revista Trabalho Necessário, V.19, nº 38, (jan-abr), disponível em <https://tinyurl.com/2p979y8m>, acessado em 11 de março de 2023.
- Arruzza, C.; Bhattacharya, T.; Fraser, N. (2019).** *Feminismo para os 99%: um manifesto*. 1. ed. São Paulo: Boitempo.
- Avritzer, L. (2021).** *Política e antipolítica nos dois anos de governo Bolsonaro*. In: Governo Bolsonaro. Retrocesso democrático e degradação política. São Paulo: Autêntica.
- Bhattacharya, T. (2020).** *A teoria da reprodução social e porque precisamos dela para compreender a crise do Coronavírus*. In: Covid-19, Capitalismo e Crise: bibliografia comentada, LEICC/Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, junho.
- Bhattacharya, T (2013).** *O que é a teoria da reprodução social?* Disponível em http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2019/09/04_Bhattacharya.pdf

- Brasil (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil
- Brasil (2023).** Medida Provisória nº 1.162 de 15 de fevereiro de 2023. Disponível em [*Relatório Emendas MCMV.pdf](#). Acessado em 15 de junho de 2023.
- Campanha Despejo Zero,** Disponível em <https://www.campanhadespejzero.org/>, acessado em 14 de março de 2022.
- Campanha Despejo Zero.** *Mapeamento Nacional de Conflitos pela terra e moradia.* Disponível em [Mapeamento Nacional de Conflitos pela Terra e Moradia \(despejzero.org.br\)](#), acessado em 14 de março de 2023.
- Cavallero, L.; Gago, V. (2019).** *Una lectura feminista de la deuda: ¡Vivas, libres y desendeudadas nos queremos!* Buenos Aires: Fundación Rosa Luxemburgo.
- Cavallero, L.; Gago, V. (2021).** *Deuda, vivienda y violencia propietaria.* In: Federici, S., Cavallero, L.; Gago, V.. ¿Quién le debe a quién? Buenos Aires: Tinta Limón.
- Crenshaw, K. (2002).** *A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero.* In: Cruzamento: raça e gênero, UNIFEM, painel 1, 2004, p. p. 7-16. Disponível em <https://static.tumblr.com/7symefv/V6vmj45f5/kimberle-crenshaw.pdf>. Acesso em: 10/11/2021.
- Fundação João Pinheiro.** *Déficit Habitacional No Brasil – 2016-2019.* Disponível em <https://tinyurl.com/pvcu-cruw>, acessado em 10 de março de 2023.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** *Violência doméstica durante a pandemia de Covid19, 2020,* Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-edo3-v2.pdf>, acessado em 07 de maio de 2022.
- Gago, V. (2020).** *A potência feminista ou o desejo de transformar tudo.* São Paulo, Elefante.
- Gênero e Número.** *Na pandemia, mulheres ficam mais vulneráveis e são maioria entre desempregados - Gênero e Número (generonumero.media), 2020.*
- Hooks, B. (2020).** *O feminismo é para todo mundo.* Rio de Janeiro: Rosa dos tempos.
- Instituto Pereira Passos.** *Censo da População em situação de rua 2020.* Disponível em <https://tinyurl.com/4xeucvex>.
- Justiça Federal.** Processo n. 0031648-61.2021.8.19.0000.
- Justiça Federal.** Processo n. 5002208-56.2021.4.02.5103.
- Lacerda, L., Guerreira, I. e Freire, P.** *Por que o déficit habitacional é feminino.* LabCidade. Disponível em <http://www.labcidade.fau.usp.br/por-que-o-deficit-habitacional-brasileiro-e-feminino/>, acessado em 25/08/2021.
- Lacerda, L., Harkot, M., Santoro, P. F., Alho, I. B. (2020).** *Desposseção, violências e a potência transformadora: um olhar interseccional sobre as remoções.* In: Rolnik, Raquel (et al.) org. Cartografias da produção, transitoriedade e desposseção dos territórios populares [livro eletrônico]: observatório de remoções: relatório bianual 2019-2020.
- Lurdemir, R. e Souza, F. (2021).** *Moradia, Patrimônio e Sobrevivência: dilemas explícitos e silenciados em contexto de violência doméstica contra a mulher.* Revista Brasileira de estudos urbanos e regionais, v. 23.
- Melo, C., Augusto, C. B. e Quintans, M. T. (2021).** *Endividar-se para viver: olhares e resistências feministas ao neoliberalismo.* In: AUGUSTO, Cristiane Brandão. [et al.]. Novas direitas e genocídio no Brasil [recurso eletrônico]: pandemias e pandemônio - vol. II. São Paulo: Tirant Lo Blanch.
- Movimento Olga Benário (2021),** *Cartilha do Movimento Olga Benário,* 3a edição, Brasil.
- Najup Luiza Mahin (2023).** *Relatório preliminar sobre a ocupação Zumbi dos Palmares.* Relatório de extensão, Rio de Janeiro, UFRJ.
- Penssan,** *Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil,* disponível em <https://tinyurl.com/yc3bsej3>, acessado em 10 de março de 2023.

Quintans, M. T. D.; Sobrinho, T. C.; Da Silva, R. L. G. (2022). *Despejos e luta pelo direito à moradia na pandemia: resistências femininas na experiência da Ocupação Novo Horizonte*. Revista Direito e Práxis, Rio de Janeiro, Vol. 13, N. 3.

Sampaio, L. *A desigualdade começa em casa: RJ tem um déficit habitacional de 500 mil moradias*. Disponível em <https://tinyurl.com/52esy4zd>, acessado em 10 de março de 2023.

Teixeira, Rodríguez, Cortez e Sarno (2022). *Endivida-se para viver: o cotidiano das mulheres na pandemia*. (Relatório de Pesquisa), Rio de Janeiro, Instituto Equit.

Tilly, Charles (1978). *From mobilization to revolution*. Nova York: Random House.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Processo n. 0861489-31.2022.8.19.0001, 50ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Processo n.º 0130222-82.2022.8.19.0001, 1º Vara de Fazenda Pública